



RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/CC-SJ

São José, 06 de junho de 2019.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando que a reunião extraordinária do Colegiado do Câmpus em 06 de junho de 2019 deliberou pela alteração da penalidade atribuída ao aluno Luciano Siqueira Beck, mudando para suspensão de três dias o que a comissão que avaliou o caso do aluno definirá como cancelamento de matrícula;

Considerando que a alteração para a penalidade de suspensão vinculou a permanência da matrícula do aluno no câmpus a um conjunto de acordos que deverão ser cumpridas pelo aluno.

RESOLVE:

Art. 1º O aluno Luciano Siqueira Beck, quando necessitar esclarecer, reivindicar ou solicitar encaminhamentos ao IFSC deverá procurar o Chefe de Ensino, Pesquisa e Extensão ou o Coordenador do Curso de Refrigeração e Climatização.

Art. 2º A matrícula do aluno Luciano Siqueira Beck nas disciplinas do curso, nos próximos semestres, será realizada mediante avaliação e aprovação da Coordenação do Curso de Refrigeração e Climatização, tendo como referência a adequação da carga horária e da demanda de estudos as necessidades especiais do aluno.

Art. 3º O aluno Luciano Siqueira Beck deverá receber material didático na forma impressa dos conteúdos das disciplinas que estiver cursando, cabendo ao Coordenador do Curso de Refrigeração e Climatização acompanhar a entrega desse material

Art. 4º O aluno Luciano Siqueira Beck não poderá infringir os incisos artigo 69 da Organização Didática do Câmpus São José, enquanto esta estiver em vigor

Publique-se e

Cumpra-se.

SAUL SILVA CAETANO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC

**CÂMPUS SÃO JOSÉ**